

# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## **DECRETO Nº 392/2013**

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação, sendo os imóveis envolvidos: Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote nº 27, todos da Quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Matricula 25.921 e Lote nº 22, da Quadra nº02, Loteamento Bela Vista, Matricula 18.875, ambos incluso no perímetro urbano deste município.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de partes do imóvel denominado: *Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921*, de propriedade de VILMAR CENI, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1993/2012 de 31 de agosto de 2012. ART 20123049182.

**Art. 2º - Desmembra** do imóvel: *Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921*, uma área de **273,55 m²** (duzentos e setenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: *Lote nº 26-A, Quadra nº 02, Loteamento Bela Vista,* quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o <u>Lote 22</u> SUDESTE: Confrontando com o <u>Lote 27</u>

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Everaldo

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº26

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** do imóvel: *Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921*, uma área de **325,19 m²** (trezentos e vinte e cinco virgula dezenove metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: *Lote nº27, Quadra nº 02, Loteamento Bela Vista*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote 22

SUDESTE: Confrontando com a Rua das Orquídeas SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Everaldo NOROESTE: Confrontando com o Lote nº26-A

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica Remanescente do imóvel denominado: Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921, uma área de 308,00 m² (trezentos e



## Município de Chopinzinho

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

oito metros quadrados), sendo esta área INCORPORADA ao imóvel: Lote nº22 da Quadra nº02, do loteamento Bela Vista, Matricula 18.875, a qual passa a possuir uma área de 658,00 m2 (seiscentos e cinqüenta e oito metros quadrados) quadro suburbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote 21

SUDESTE: Confrontando com a Rua das Orquídeas

SUDOESTE: Confrontando com os Lotes nº 25, 26, 26-A e 27 NOROESTE: Confrontando com o Lote nº24 e Lote nº 23,

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

### Leomar Bolzani

Prefeito

### Luiz Pasquali

Secretário de Planejamento, Habitação e Projeto

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi REPUBLICADO o Decreto nº 392/2013, devido erro material constante no artigo 2°, do referido Decreto, no Jornal Tribuna do Povo – Ed. n° 525, pg n° 3C.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2013.

Publicado no Diário Oficial dos Municípiod do Sudoeste do Paraná **DIOEMS** 

N° 0475 de 18/11/2013 pg n° 4

Publicado no Jornal **Tribuna do Povo** N° 524 de 22/11/2013 pg n° 2C